



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS



Of. Câm. n° 096/2003.

Erechim, 05 de agosto de 2003.
Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Sessão: 18, 08, 2003

Senhor Presidente:

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
datado em: 06/08/2003
16:00
[Signature]
Secretaria Geral

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei n° 060/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 1º, § 1º DAS LEIS N°s. 3.548/2003 E 3.547/2003, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, BORRACHEIROS, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

O presente projeto visa manter as contratações, autorizadas pelas Leis 3.548/03 e 3.547/03 (cujo prazo extinguir-se-á em 31/08/03 e 28/09/03, respectivamente), por mais 90 (noventa) dias além do previsto inicialmente, a fim de que todos os procedimentos relativos ao concurso público – deflagrado pelo Edital n° 33/03 – estejam concluídos, e os candidatos aprovados sejam nomeados, evitando-se que assim ocorra problemas de solução de continuidade nos serviços prestados.

Ocorrendo a nomeação de servidores concursados antes deste prazo, os contratos emergenciais ficam imediatamente rescindidos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

[Signature]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **EDSON DE GERONI**
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS



PROJETO DE LEI nº 060/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 1º, § 1º DAS LEIS Nºs. 3.547/2003 E 3.548/2003, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, BORRACHEIROS, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

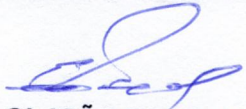
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ampliar, se necessário, o prazo das contratações emergenciais de professores, borracheiros, motoristas e operadores de máquinas e equipamentos rodoviários, efetivadas pelas Leis nºs. 3.548 e 3.547, de 10 de fevereiro de 2003, cujos prazos extinguem-se em 31/08/2003 e 28/09/2003, respectivamente.

Art. 2º - A ampliação prevista no Artigo 1º será pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e somente será efetivada se até a data do término das contratações não estiverem concluídos os procedimentos relativos ao Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 33/03.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de ampliação de prazo, e ocorrendo a nomeação de servidores concursados no decorrer do mesmo, os contratos emergenciais serão imediatamente rescindidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE AGOSTO DE 2003.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

COMISSÃO
REDACÇÃO

CE 060/2003

Jana Oliveira - PRESIDENTE